



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

REPUBLIÇÃO DO EDITAL COMPLETO RETIFICADO EM 09/06/2.020.

PROCESSO Nº 020/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.020.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

PROCESSO Nº 020/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.020.

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberto nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)**, a qual será processada sob a forma de fornecimento, com entrega parcelada, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (UNITÁRIO) do item** e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014 e Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Portarias: nº 90, de 10 de março de 2.014; nº 104, de 27 de setembro de 2.017 e nº 19, de 06 de fevereiro de 2.018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se no dia **25 de junho de 2.020**, a partir das **08h30min**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Anfiteatro Municipal), à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta cidade, na mesma data a partir das **08h45min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste procedimento licitatório.

Seria de boa iniciativa que as empresas interessadas em participar do certame, entrassem em contato com a Seção de Licitação, através do telefone (19) 3583-9316, para obtenção da planilha eletrônica de preços, a fim de agilizar o lançamento das propostas (Subitem 6.4.).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Licitação é o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de pneus, câmaras de ar e protetores**, para atender aos veículos da Frota das Secretarias e Unidades da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e, ainda, em conformidade com este Instrumento Convocatório, acompanhado de seus outros Anexos, que integram este, independentemente de transcrições.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O prazo de vigência e fornecimento dos objetos, que trata o presente Ato Convocatório, é de 12 (doze) meses, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

2.2. O prazo estabelecido no item 2.1 não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. As entregas serão em parcelas, de acordo com as necessidades da área requisitante, e deverão ser efetuadas até o 10º (décimo) dia após a formalização do pedido.

2.4. As entregas deverão ser efetuadas em conformidade com o Instrumento Convocatório, pelas(s) Licitantes(s) Vencedora(s).

2.5. As entregas deverão ser efetuadas no endereço do **Almoxarifado Municipal, à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, Descalvado, São Paulo**, no horário compreendido entre 07 e 11 horas e entre 13 e 16 horas, nos dias úteis e de expediente normal, com a orientação do almoxarife que determinará o local para o descarregamento.

2.6. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produtos(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. Para as **cotas principais dos itens nº 01 a 79: quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para as **cotas reservadas dos itens nº 80 a 154: exclusivamente, "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

4. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II).

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.5. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das Proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

5. APRESENTAÇÃO - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

- ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.020.

- ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.020.

cl



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, informando:

6.1.1. O preço, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, em algarismo e por extenso, fixo e irrealizável.

6.1.2. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, este último.

6.1.3. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação pela empresa licitante de que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante devendo, contudo, serem mantidos todos os termos constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.3. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.4. Os licitantes interessados, além de apresentarem a proposta impressa através da apresentação do envelope 01, poderão entrar em contato com a Seção de Licitação, pelo telefone (19) 3583-9316, e solicitarem a planilha da proposta em mídia (arquivo Excel), agilizando assim, o lançamento das propostas e o início da sessão de processamento do certame.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. O ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

7.2. - O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos que seguem:

7.2.1. **habilitação jurídica:**

pk



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e quanto ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.), com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

7.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

7.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (subitem "7.2.2." do Edital).

al



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

7.2.2.4. Se a empresa estiver em recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas "c" a "g", desde que, apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

a) apresentação da certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas; e

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

7.2.4. Documentação complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**), **que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº "01" e "02"**;

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**);

c) **declaração** da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório (**Anexo VI**);

7.2.4.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI e VII**.

7.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV do Edital** e, em envelopes **separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

cd



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o Pregoeiro informar, se houver, a presença entre o licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 com suas alterações.

8.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate**, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações, deverão apresentar, também, **declaração**, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo do **Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02** e em face ao disposto nos Artigos 42 e 43 do mesmo diploma legal, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que esta apresente restrições.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário do item**.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

CH



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ***observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 0,01 (um centavo de real)***, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances ***incidirá sobre o preço unitário do item***.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência – para os itens com participação de qualquer empresa.

8.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 8.10.1.

8.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.1.

8.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo: à negociação do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, para todas as participantes.

8.14.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.15.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.15., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.2. A comprovação de que trata o subitem 8.15.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que os valores e condições ofertados pelo interessado, em negociação, sejam aceitáveis, observando ainda o seguinte:

8.18.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "8".

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação pela Seção de Licitação, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16 deste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata.

10.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

10.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.7. O prazo de vigência e fornecimento da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua publicação.

10.8. O fornecimento dos materiais/produtos será efetuado mediante expedição, pela Seção de Licitação, da "Autorização de Fornecimento Parcial", na qual constará a data de expedição, especificações, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, número da nota de empenho, que substituirá o Termo de Contrato.

10.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação, em cada "Autorização de Fornecimento".

10.10. O Município de Descalvado não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

10.11. Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões das aquisições durante o período de 12 (doze) meses.

10.12. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640, de 18 de outubro de 2.010.

10.14. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.15. O licitante vencedor poderá ter ainda a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando, a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

10.16. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

10.17. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

10.18. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o lote, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente ato convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, e comprovação da entrega efetuada.

11.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os produtos contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR devolverá à(o) CONTRATADA(O) com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

11.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

11.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) das seguintes unidades:

- ➔ **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos,** Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45102252.022 e 15.45202672.007;
- ➔ **Secretaria de Educação e Cultura,** Funcionais Programáticas nº: 12.36102212.068, 12.36102212.066, 12.36102202.060, 12.36102212.059 e 12.36102172.074;
- ➔ **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** Funcional Programática nº: 20.60102312.051;
- ➔ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,** Funcional Programática nº: 18.54402622.088;
- ➔ **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo,** Funcional Programática nº: 27.81202332.049;
- ➔ **Secretaria de Assistência Social,** Funcionais Programáticas nº: 08.24402092.027, 08.24402092.031, 08.24402092.505, 08.24402092.508, 08.24402092.515, 08.24402102.101, 08.24402872.504 e 08.24402902.518;

cl



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

- **Secretaria de Saúde**, Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.098, 10.30402132.011, 10.30502142.013 e 10.30502142.014.
- **Gabinete**, Funcional Programática nº 04.12202032.001;
- **Secretaria de Administração**, Funcional Programática nº: 04.12202022.026;
- **Secretaria de Finanças**, Funcional Programática nº: 04.12302342.056.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Com fundamento no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, as obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciam-se na própria **NOTA DE EMPENHO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo considerada, no caso, como adimplemento total do Contrato, para todos os efeitos de direito, a entrega, em sua totalidade à Administração, dos objetos enunciados no item "1", do presente Instrumento Convocatório.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

14.1. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. O recebimento do objeto do presente Instrumento Convocatório dar-se-á no endereço do Almoxarifado Municipal, da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, conforme item 2. deste Edital.

15.2. Ocorrerá a rejeição, no recebimento dos produtos, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

15.3. A empresa Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for rejeitado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa;



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

16.1.1. As penalidades previstas nos itens "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

16.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

16.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

16.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

16.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

16.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

16.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

17.1. Encontra-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

- | | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | - Das Características e Especificações mínimas; |
| ANEXO II | - Do modelo de Credenciamento; |
| ANEXO III | - Do modelo de Proposta Comercial; |
| ANEXO IV | - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital); |
| ANEXO V | - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho); |
| ANEXO VI | - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo); |
| ANEXO VII | - Do modelo de Declaração (ME e EPP); |
| ANEXO VIII | - Da Minuta da Ata de Registro de Preços; e |
| ANEXO IX | - Do Termo de Ciência e Notificação. |



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

17.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação, serão prestados pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade, também, pelo telefone nº (19) 3583-9315, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados, não sendo aceitos os documentos encaminhados via e-mail.

18. RETIRADA DO EDITAL.

18.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br - "Licitações".

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

19.1. A presente Licitação subordina-se às disposições: da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014 e Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e outras que forem introduzidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Não havendo expediente nesta Prefeitura Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

20.2. Nenhuma indenização será devida, à(s) Licitante(s), pela organização da(s) Proposta(s).

20.3. A Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

20.4. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva o direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20.5. Não serão admitidas a esta Licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

20.6. Não serão aceitos documentos ou propostas por telex, fac-símile e/ou e-mail.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

20.7. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da Licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

21. DO FORO.

20.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, 09 de junho de 2.020.

Antônio Carlos Reschini

Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

ANEXO I

PROCESSO Nº 020/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as Secretarias Municipais do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

Relação das quantidades e especificações mínimas

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	05	PÇ	CÂMARA DE AR 700X16 COM BICO DE FERRO PARA PNEUS RODOVIÁRIOS LISO OU MISTO
02	27	UND	CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS ARO R13
03	202	UND	CÂMARA DE AR 1000X20 COM BICO DE FERRO ROSCÁVEL/ATARRAXANTE - USO ON/OFF
04	07	UND	CÂMARA DE AR 700X16 COM BICO DE BORRACHA - USO AGRÍCOLA
05	17	UND	CÂMARA DE AR 17.5X25 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA
06	03	PÇ	CÂMARA DE AR 12.4-24 - USO AGRÍCOLA
07	20	PÇ	CÂMARA DE AR 18.4X30 - USO AGRÍCOLA
08	27	PÇ	CÂMARA DE AR PARA CARRIOLA, RODA 8", TIPO PIRELLI/GOODYEAR OU SIMILAR
09	48	PÇ	CÂMARA DE AR PARA PNEU R14
10	09	PÇ	CÂMARA DE AR 1300X24
11	20	PÇ	CÂMARA DE AR 185R14
12	11	UND	CÂMARA DE AR 750X16 COM BICO DE BORRACHA - USO AGRÍCOLA
13	24	UND	CÂMARA DE AR 750X16 COM BICO DE METAL PARA PNEUS RODOVIÁRIOS MISTOS OU LISOS
14	38	UND	CÂMARA DE AR 1400X24 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA
15	03	PÇ	CÂMARA DE AR 14.9X24 PARA TRATOR
16	12	UND	CÂMARA DE AR 18.4-34 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA
17	09	UND	PNEU 18.4-30 TM95 - 12PR TT
18	24	PÇ	PNEU DESENHO LISO 750X16 - 12 LONAS
19	87	PÇ	PNEU DESENHO MISTO 1000X20 - 16 LONAS
20	07	UND	PNEU DIANTEIRO 90/90-21 (MOTO XT 600)
21	17	PÇ	PNEU 17.5X25 - 16 LONAS
22	11	PÇ	PNEU 185 R14 PARA KOMBI
23	03	PÇ	PNEU 19.5X24 - 12 LONAS - TIPO MODELO IT525
24	11	PÇ	PNEU 195/55 R16
25	10	PÇ	PNEU LISO 275/80 R22,5 - 16 LONAS
26	02	PÇ	PNEU 60/100 R17 PARA HONDA BIZ
27	24	PÇ	PNEU RADIAL DESENHO LISO 1000X20 - 16 LONAS
28	149	PÇ	PNEU RADIAL 175/70 R13
29	07	UND	PNEU RADIAL 185/65 R14

Handwritten signature or mark.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

30	27	PÇ	PNEU RADIAL MISTO 215/75 R17,5 TL 126/124K
31	07	PÇ	PNEU RADIAL 225/45 R17
32	408	PÇ	PNEU RADIAL 225/70 R15
33	07	UND	PNEU RADIAL 165/60 R14
34	03	PÇ	PNEU RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 MEDINDO 12.5/80-18 - 12 LONAS - MODELO INDUSTRIAL
35	07	UND	PNEU TRASEIRO 130/80-17 (MOTO XT 600)
36	16	UND	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - 16 LONAS - DIÂMETRO EXTERNO 1.052mm
37	78	UND	PNEU 1000X20 DESENHO LISO - 16 LONAS TIPO CT65 GOODYEAR
38	11	UND	PNEU 12.5/80-18 PN12 10PR TL
39	03	UND	PNEU 1300X24, LISO, COMPACTADOR
40	05	UND	PNEU 1300X24 - 16 LONAS, USO AGRÍCOLA
41	17	UND	PNEU 1400X24 - 16 LONAS, SEM CÂMARA
42	38	UND	PNEU 1400X24 - PN14 - 16PR TT - 16 LONAS
43	02	PÇ	PNEU 14.9X24 - 12 LONAS - R-1
44	16	UND	PNEU 165/70 R13, ÍNDICE DE CARGA 79 SUPORTA ATÉ 437KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H
45	05	UND	PNEU 16.9X24 R4 - 14 LONAS - PARA RETROESCAVADEIRA, SEM CÂMARA
46	15	UND	PNEU 17.5X25 OTR MAX E3/L3 - 20 LONAS
47	80	UND	PNEU 175/70 R14, ÍNDICE DE CARGA 84, SUPORTA ATÉ 500KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H
48	09	PÇ	PNEU 18.4X30 - 12 LONAS TM-95
49	65	UND	PNEU 185 R14 C 08 N102/100 - KOMBI - LARGURA 18, ÍNDICE DE CARGA 690KG, ÍNDICE VELOCIDADE MÁXIMA 140 KM/H
50	11	PÇ	PNEU 185/60 R15
51	11	PÇ	PNEU 185/65 R14
52	07	PÇ	PNEU 185/65 R15
53	83	PÇ	PNEU 185/65 R15
54	11	UND	PNEU 185/70 R-14
55	07	PÇ	PNEU 195/60 R15
56	07	UND	PNEU 195/55 R15, ÍNDICE DE CARGA 85, SUPORTA ATÉ 515KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 210KM/H
57	07	PÇ	PNEU 195/65 R15
58	07	UND	PNEU 195/70 R15
59	09	UND	PNEU 205/55 R16, ÍNDICE DE CARGA 91, SUPORTA ATÉ 615KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 240KM/H
60	22	UND	PNEU 205/70 R15, ÍNDICE DE CARGA 96, SUPORTA ATÉ 710KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H
61	98	UND	PNEU 215/75 R17,5 - 126/124M
62	06	UND	PNEU 225/50 R17 94V - ÍNDICE CARGA MÁXIMA 650KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 240KM/H
63	87	PÇ	PNEU 225/65 R16
64	29	UND	PNEU 225/70 R15, ÍNDICE DE CARGA 112, SUPORTA ATÉ 1120KG
65	29	UND	PNEU 225/75 R16 - 118R - G32 CARGO
66	164	UND	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO - 16 LONAS - DIÂMETRO EXTERNO 1.012mm
67	87	UND	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO - 16 LONAS - DIÂMETRO EXTERNO 1.012mm
68	27	PÇ	PNEU 350X8" PARA CARRINHO DE ATERRO

ok



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

69	03	UND	PNEU 60/100-17, 5 M/C 33L - TT - DIANTEIRO PARA BIZ/POP
70	05	UND	PNEU 700X16 - 10 LONAS - DIAGONAL LISO- CAPACIDADE DE CARGA 1150/1120KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 120KM/H
71	20	UND	PNEU 750X16 - DIAGONAL LISO - 12 LONAS - CAPACIDADE DE CARGA 1450/1400KG - ÍNDICE DE VELOCIDADE 100KM/H
72	05	UND	PNEU TRASEIRO 80/100-14 - M/C 49L - TT PARA BIZ/POP
73	07	PÇ	PNEU 900X16 - (GRADE - AGRÍCOLA)
74	09	UND	PROTETOR 1300X24
75	17	PÇ	PROTETOR 750X16
76	54	UND	PROTETOR 1400X24 - AGRÍCOLA
77	17	UND	PROTETOR 17,5X25 - AGRÍCOLA
78	191	UND	PROTETOR 1000X20
79	05	UND	PROTETOR 700x16 - USO PNEUS ON/OFF

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
80	01	PÇ	CÂMARA DE AR 700X16 COM BICO DE FERRO PARA PNEUS RODOVIÁRIOS LISO OU MISTO
81	05	UND	CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS ARO R13
82	22	UND	CÂMARA DE AR 1000X20 COM BICO DE FERRO ROSCÁVEL/ATARRAXANTE - USO ON/OFF
83	01	UND	CÂMARA DE AR 700X16 COM BICO DE BORRACHA - USO AGRÍCOLA
84	01	UND	CÂMARA DE AR 17.5X25 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA
85	01	PÇ	CÂMARA DE AR 12.4-24 - USO AGRÍCOLA
86	02	PÇ	CÂMARA DE AR 18.4X30 - USO AGRÍCOLA
87	03	PÇ	CÂMARA DE AR PARA CARRIOLA, RODA 8", TIPO PIRELLI/GOODYEAR OU SIMILAR
88	07	PÇ	CÂMARA DE AR PARA PNEU R14
89	01	PÇ	CÂMARA DE AR 1300X24
90	02	PÇ	CÂMARA DE AR 185R14
91	01	UND	CÂMARA DE AR 750X16 COM BICO DE BORRACHA - USO AGRÍCOLA
92	02	UND	CÂMARA DE AR 750X16 COM BICO DE METAL PARA PNEUS RODOVIÁRIOS MISTOS OU LISOS
93	04	UND	CÂMARA DE AR 1400X24 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA
94	01	PÇ	CÂMARA DE AR 14.9X24 PARA TRATOR
95	02	UND	CÂMARA DE AR 18.4-34 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA
96	01	UND	PNEU 18.4-30 TM95 - 12PR TT
97	02	PÇ	PNEU DESENHO LISO 750X16 - 12 LONAS
98	09	PÇ	PNEU DESENHO MISTO 1000X20 - 16 LONAS
99	01	UND	PNEU DIANTEIRO 90/90-21 (MOTO XT 600)
100	01	PÇ	PNEU 17.5X25 - 16 LONAS
101	01	PÇ	PNEU 185 R14 PARA KOMBI
102	01	PÇ	PNEU 19.5X24 - 12 LONAS - TIPO MODELO IT525
103	01	PÇ	PNEU 195/55 R16
104	02	PÇ	PNEU LISO 275/80 R22,5 - 16 LONAS
105	02	PÇ	PNEU RADIAL DESENHO LISO 1000X20 - 16 LONAS
106	15	PÇ	PNEU RADIAL 175/70 R13
107	01	UND	PNEU RADIAL 185/65 R14

cl



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

108	03	PÇ	PNEU RADIAL MISTO 215/75 R17,5 TL 126/124K
109	01	PÇ	PNEU RADIAL 225/45 R17
110	45	PÇ	PNEU RADIAL 225/70 R15
111	01	UND	PNEU RADIAL 165/60 R14
112	01	PÇ	PNEU RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 MEDINDO 12.5/80-18 - 12 LONAS - MODELO INDUSTRIAL
113	01	UND	PNEU TRASEIRO 130/80-17 (MOTO XT 600)
114	02	UND	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - 16 LONAS - DIÂMETRO EXTERNO 1.052mm
115	08	UND	PNEU 1000X20 DESENHO LISO - 16 LONAS TIPO CT65 GOODYEAR
116	01	UND	PNEU 12.5/80-18 PN12 10PR TL
117	01	UND	PNEU 1300X24, LISO, COMPACTADOR
118	01	UND	PNEU 1300X24 - 16 LONAS, USO AGRÍCOLA
119	01	UND	PNEU 1400X24 - 16 LONAS, SEM CÂMARA
120	04	UND	PNEU 1400X24 - PN14 - 16PR TT - 16 LONAS
121	03	UND	PNEU 165/70 R13, ÍNDICE DE CARGA 79 SUPORTA ATÉ 437KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H
122	01	UND	PNEU 16.9X24 R4 - 14 LONAS - PARA RETROESCAVADEIRA, SEM CÂMARA
123	01	UND	PNEU 17.5X25 OTR MAX E3/L3 - 20 LONAS
124	10	UND	PNEU 175/70 R14, ÍNDICE DE CARGA 84, SUPORTA ATÉ 500KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H
125	01	PÇ	PNEU 18.4X30 - 12 LONAS TM-95
126	07	UND	PNEU 185 R14 C 08 N102/100 - KOMBI - LARGURA 18, ÍNDICE DE CARGA 690KG, ÍNDICE VELOCIDADE MÁXIMA 140 KM/H
127	01	PÇ	PNEU 185/60 R15
128	01	PÇ	PNEU 185/65 R14
129	01	PÇ	PNEU 185/65 R15
130	09	PÇ	PNEU 185/65 R15
131	01	UND	PNEU 185/70 R-14
132	01	PÇ	PNEU 195/60 R15
133	01	UND	PNEU 195/55 R15, ÍNDICE DE CARGA 85, SUPORTA ATÉ 515KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 210KM/H
134	01	PÇ	PNEU 195/65 R15
135	01	UND	PNEU 195/70 R15
136	02	UND	PNEU 205/55 R16, ÍNDICE DE CARGA 91, SUPORTA ATÉ 615KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 240KM/H
137	02	UND	PNEU 205/70 R15, ÍNDICE DE CARGA 96, SUPORTA ATÉ 710KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H
138	10	UND	PNEU 215/75 R17,5 - 126/124M
139	01	UND	PNEU 225/50 R17 94V - ÍNDICE CARGA MÁXIMA 650KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 240KM/H
140	09	PÇ	PNEU 225/65 R16
141	03	UND	PNEU 225/70 R15, ÍNDICE DE CARGA 112, SUPORTA ATÉ 1120KG
142	03	UND	PNEU 225/75 R16 - 118R - G32 CARGO
143	18	UND	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO - 16 LONAS - DIÂMETRO EXTERNO 1.012mm
144	09	UND	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO - 16 LONAS - DIÂMETRO EXTERNO 1.012mm
145	03	PÇ	PNEU 350X8" PARA CARRINHO DE ATERRO
146	01	UND	PNEU 700X16 - 10 LONAS - DIAGONAL LISO- CAPACIDADE DE CARGA

OK



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			1150/1120KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 120KM/H
147	02	UND	PNEU 750X16 - DIAGONAL LISO - 12 LONAS - CAPACIDADE DE CARGA 1450/1400KG - ÍNDICE DE VELOCIDADE 100KM/H
148	01	PÇ	PNEU 900X16 - (GRADE - AGRÍCOLA)
149	01	UND	PROTETOR 1300X24
150	01	PÇ	PROTETOR 750X16
151	06	UND	PROTETOR 1400X24 - AGRÍCOLA
152	01	UND	PROTETOR 17,5X25 - AGRÍCOLA
153	21	UND	PROTETOR 1000X20
154	01	UND	PROTETOR 700x16 - USO PNEUS ON/OFF

Termo de Referência

Assunto

Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as Secretarias e Unidades da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

Das Exigências Técnicas

Apresentar (para efeito de assinatura contratual):

- Certificado do INMETRO, atestando a Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2.012 e alterações trazidas pelas Portarias INMETRO nº 538, de 11 de novembro de 2013 e nº 365, de 22 de julho de 2.015, para cada item que a Portaria contemple;
- Os pneus deverão ser novos. Não serão aceitos pneus do tipo remoldado, recapado, reciclado, recauchutado, reformado, remanufaturado ou que tenham sofrido qualquer tipo de processo de recondicionamento.
- Poderão ser fornecidos pneus que possuam índice de carga e índice de velocidade superior aos especificados, respeitados os demais atributos requeridos por item.

Da Garantia

Garantia mínima de 05 (cinco) anos para os pneus contra defeitos de fabricação ou outra característica não compatível com as especificações deste Edital, contados a partir da data de fabricação do pneu (estampada no pneu – Código DOT) e garantia mínima de 03 (três) anos para as câmaras de ar.

Durante o prazo de garantia, deverá ser providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 48 horas, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

A Detentora da ata deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, certificado de garantia do fabricante ou documento similar, podendo ser uma declaração assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Dos Requisitos de Segurança

A DETENTORA DA ATA se compromete a retirar e dar destinação final ao pneu descartado, no final da vida útil, de acordo com a legislação ambiental de destinação e tratamento de resíduos vigente. Para tanto, a DETENTORA DA ATA será notificada para retirada do material no prazo de 60 (sessenta) dias.

Da Justificativa

As Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Descalvado/SP solicitam a realização de processo licitatório visando o registro de preços, para futuras aquisições parceladas de pneus, câmaras de ar e protetores para os diversos setores e projetos destas Secretarias, destacados nas solicitações de compras das seguintes unidades:

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos: 2019/017820 e 017923.

Secretaria de Educação e Cultura: 2019/018236.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: 2019/018239.

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: 2019/018288.

Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo: 2019/018386.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: 2019/018465.

Secretaria de Saúde: 2019/018775.

Gabinete: 2019/019476.

Secretaria de Administração: 2019/019536.

Secretaria de Finanças: 2019/019538.

Da Modalidade de Licitação

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, visto o entendimento dos itens, objeto deste edital, enquadrarem-se como comuns, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Do Critério de Julgamento

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e com o aceite do Setor Competente deste Município.

CK



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Do Registro de Preço

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA.

Das Condições e Local de Entrega

Os objetos desta licitação deverão ser entregues parceladamente, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A entrega dos itens, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, Descalvado, São Paulo, telefone (19) 3583-2330, nos horários compreendidos entre 07h e 11h e entre 13h e 16h, em dias úteis e de expediente normal.

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta, exclusiva, da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta, exclusiva, da Detentora da Ata.

Das Condições de Recebimento do Objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de boa qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para recebimento.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído. Além disso, os custos referentes às análises ficarão a cargo da empresa detentora da Ata.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa Detentora da Ata para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa Detentora da Ata, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa Detentora da Ata deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

Da execução

A EXECUÇÃO se dará sob a forma de fornecimento, parcelado, eventual e futuro, dos itens (objeto desta licitação) e deverão ser executados em conformidade com a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, conforme consta em Edital.

Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), das seguintes Unidades:

- ➔ Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos - Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45102252.022 e 15.45202672.007.
- ➔ Secretaria de Educação e Cultura - Funcionais Programáticas nº: 12.36102212.068, 12.36102212.066, 12.36102202.060, 12.36102212.059 e 12.36102172.074.
- ➔ Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Funcional Programática nº: 20.60102312.051.
- ➔ Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Funcional Programática nº: 18.54402622.088.
- ➔ Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo – Funcional Programática nº: 27.81202332.049.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

- ➔ Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Funcionais Programáticas nº: 08.24402092.027, 08.24402092.031, 08.24402092.505, 08.24402092.508, 08.24402092.515, 08.24402102.101, 08.24402872.504 e 08.24402902.518.
- ➔ Secretaria de Saúde – Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.098, 10.30402132.011, 10.30502142.013 e 10.30502142.014.
- ➔ Gabinete – Funcional Programática nº: 04.12202032.001.
- ➔ Secretaria de Administração – Funcional Programática nº: 04.12202022.026.
- ➔ Secretaria de Finanças – Funcional Programática nº: 04.12302342.056.

Da responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR

Prestar todos os esclarecimentos por escrito à DETENTORA DA ATA, referente à execução dos produtos ora adquiridos;

Manter fixa uma equipe de acompanhamento, que exercerá a mais ampla Fiscalização, equipe essa que passará a ser denominada de FISCALIZAÇÃO, e procederá a avaliação dos materiais recebidos, para efeito de pagamentos.

Da responsabilidade da DETENTORA DA ATA

Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração;

Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo estipulado no Edital, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata poderá rejeitar o produto, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo aquela contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento as especificações;

Atender prontamente, quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Estar ciente e garantir as condições informadas nos manuais dos fabricantes dos veículos, os quais se destinam os pneus;

OK



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Se responsabilizar por todos os custos decorrentes do transporte e descarga do produto no local designado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Da Fiscalização:

O ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio de suas Secretarias Municipais exercerão o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos produtos fornecidos, através de uma equipe constituída para esse fim.

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do ÓRGÃO GERENCIADOR, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela DETENTORA DA ATA, através de correspondência protocolada;
- b) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- c) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos produtos;
- d) Dar permanente assistência ao fornecimento dos produtos e dar solução aos problemas surgidos; e
- e) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos fornecidos.

Descalvado, 09 de junho de 2.020.

Antônio Carlos Reschini

Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000
ANEXO II

PROCESSO Nº 020/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.020.

Modelo - Instrumento De Credenciamento/Procuração

À

Prefeitura do Município de Descalvado
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo.
CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à, nº 000, na cidade de.....Estado de neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF(MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 015/2.020**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

ANEXO III

PROCESSO Nº 020/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.020.

Modelo de Proposta Comercial

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de, Estado de....., CEP nº. 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s), a ser(em) entregue(s) no Município de Descalvado, São Paulo, objeto do **Pregão Presencial nº 015/2.020**, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca Fabricante Modelo Nº Reg.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	05	PÇ	CÂMARA DE AR 700X16 COM BICO DE FERRO PARA PNEUS RODOVIÁRIOS LISO OU MISTO			
02	27	UND	CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS ARO R13			
03	202	UND	CÂMARA DE AR 1000X20 COM BICO DE FERRO ROSCÁVEL/ATARRAXANTE - USO ON/OFF			
04	07	UND	CÂMARA DE AR 700X16 COM BICO DE BORRACHA - USO AGRÍCOLA			
05	17	UND	CÂMARA DE AR 17.5X25 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA			
06	03	PÇ	CÂMARA DE AR 12.4-24 - USO AGRÍCOLA			
07	20	PÇ	CÂMARA DE AR 18.4X30 - USO AGRÍCOLA			
08	27	PÇ	CÂMARA DE AR PARA CARRIOLA, RODA 8", TIPO PIRELLI/GOODYEAR OU SIMILAR			
09	48	PÇ	CÂMARA DE AR PARA PNEU R14			
10	09	PÇ	CÂMARA DE AR 1300X24			
11	20	PÇ	CÂMARA DE AR 185R14			
12	11	UND	CÂMARA DE AR 750X16 COM BICO DE BORRACHA - USO AGRÍCOLA			
13	24	UND	CÂMARA DE AR 750X16 COM BICO DE METAL PARA PNEUS RODOVIÁRIOS MISTOS OU LISOS			
14	38	UND	CÂMARA DE AR 1400X24 COM BICO			

OK



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			ATARRAXANTE – USO AGRÍCOLA			
15	03	PÇ	CÂMARA DE AR 14.9X24 PARA TRATOR			
16	12	UND	CÂMARA DE AR 18.4-34 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA			
17	09	UND	PNEU 18.4-30 TM95 - 12PR TT			
18	24	PÇ	PNEU DESENHO LISO 750X16 - 12 LONAS			
19	87	PÇ	PNEU DESENHO MISTO 1000X20 - 16 LONAS			
20	07	UND	PNEU DIANTEIRO 90/90-21 (MOTO XT 600)			
21	17	PÇ	PNEU 17.5X25 - 16 LONAS			
22	11	PÇ	PNEU 185 R14 PARA KOMBI			
23	03	PÇ	PNEU 19.5X24 - 12 LONAS - TIPO MODELO IT525			
24	11	PÇ	PNEU 195/55 R16			
25	10	PÇ	PNEU LISO 275/80 R22,5 - 16 LONAS			
26	02	PÇ	PNEU 60/100 R17 PARA HONDA BIZ			
27	24	PÇ	PNEU RADIAL DESENHO LISO 1000X20 - 16 LONAS			
28	149	PÇ	PNEU RADIAL 175/70 R13			
29	07	UND	PNEU RADIAL 185/65 R14			
30	27	PÇ	PNEU RADIAL MISTO 215/75 R17,5 TL 126/124K			
31	07	PÇ	PNEU RADIAL 225/45 R17			
32	408	PÇ	PNEU RADIAL 225/70 R15			
33	07	UND	PNEU RADIAL 165/60 R14			
34	03	PÇ	PNEU RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 MEDINDO 12.5/80-18 - 12 LONAS - MODELO INDUSTRIAL			
35	07	UND	PNEU TRASEIRO 130/80-17 (MOTO XT 600)			
36	16	UND	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - 16 LONAS - DIÂMETRO EXTERNO 1.052mm			
37	78	UND	PNEU 1000X20 DESENHO LISO – 16 LONAS TIPO CT65 GOODYEAR			
38	11	UND	PNEU 12.5/80-18 PN12 10PR TL			
39	03	UND	PNEU 1300X24, LISO, COMPACTADOR			
40	05	UND	PNEU 1300X24 - 16 LONAS, USO AGRÍCOLA			
41	17	UND	PNEU 1400X24 - 16 LONAS, SEM CÂMARA			
42	38	UND	PNEU 1400X24 - PN14 - 16PR TT - 16 LONAS			
43	02	PÇ	PNEU 14.9X24 - 12 LONAS - R-1			
44	16	UND	PNEU 165/70 R13, ÍNDICE DE CARGA 79 SUPORTA ATÉ 437KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H			
45	05	UND	PNEU 16.9X24 R4 – 14 LONAS - PARA RETROESCAVADEIRA, SEM CÂMARA			
46	15	UND	PNEU 17.5X25 OTR MAX E3/L3 - 20 LONAS			

JK



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

47	80	UND	PNEU 175/70 R14, ÍNDICE DE CARGA 84, SUPORTA ATÉ 500KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H			
48	09	PÇ	PNEU 18.4X30 - 12 LONAS TM-95			
49	65	UND	PNEU 185 R14 C 08 N102/100 - KOMBI - LARGURA 18, ÍNDICE DE CARGA 690KG, ÍNDICE VELOCIDADE MÁXIMA 140 KM/H			
50	11	PÇ	PNEU 185/60 R15			
51	11	PÇ	PNEU 185/65 R14			
52	07	PÇ	PNEU 185/65 R15			
53	83	PÇ	PNEU 185/65 R15			
54	11	UND	PNEU 185/70 R-14			
55	07	PÇ	PNEU 195/60 R15			
56	07	UND	PNEU 195/55 R15, ÍNDICE DE CARGA 85, SUPORTA ATÉ 515KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 210KM/H			
57	07	PÇ	PNEU 195/65 R15			
58	07	UND	PNEU 195/70 R15			
59	09	UND	PNEU 205/55 R16, ÍNDICE DE CARGA 91, SUPORTA ATÉ 615KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 240KM/H			
60	22	UND	PNEU 205/70 R15, ÍNDICE DE CARGA 96, SUPORTA ATÉ 710KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H			
61	98	UND	PNEU 215/75 R17,5 - 126/124M			
62	06	UND	PNEU 225/50 R17 94V - ÍNDICE CARGA MÁXIMA 650KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 240KM/H			
63	87	PÇ	PNEU 225/65 R16			
64	29	UND	PNEU 225/70 R15, ÍNDICE DE CARGA 112, SUPORTA ATÉ 1120KG			
65	29	UND	PNEU 225/75 R16 - 118R - G32 CARGO			
66	164	UND	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO - 16 LONAS - DIÂMETRO EXTERNO 1.012mm			
67	87	UND	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO - 16 LONAS - DIÂMETRO EXTERNO 1.012mm			
68	27	PÇ	PNEU 350X8" PARA CARRINHO DE ATERRO			
69	03	UND	PNEU 60/100-17, 5 M/C 33L - TT - DIANTEIRO PARA BIZ/POP			
70	05	UND	PNEU 700X16 - 10 LONAS - DIAGONAL LISO- CAPACIDADE DE CARGA 1150/1120KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 120KM/H			
71	20	UND	PNEU 750X16 - DIAGONAL LISO - 12 LONAS - CAPACIDADE DE CARGA 1450/1400KG - ÍNDICE DE VELOCIDADE 100KM/H			
72	05	UND	PNEU TRASEIRO 80/100-14 - M/C 49L - TT PARA BIZ/POP			
73	07	PÇ	PNEU 900X16 - (GRADE - AGRICOLA)			

cd



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

74	09	UND	PROTETOR 1300X24			
75	17	PÇ	PROTETOR 750X16			
76	54	UND	PROTETOR 1400X24 - AGRÍCOLA			
77	17	UND	PROTETOR 17,5X25 - AGRÍCOLA			
78	191	UND	PROTETOR 1000X20			
79	05	UND	PROTETOR 700x16 - USO PNEUS ON/OFF			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca ou Fabric. e Modelo e Nº de Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
80	01	PÇ	CÂMARA DE AR 700X16 COM BICO DE FERRO PARA PNEUS RODOVIÁRIOS LISO OU MISTO			
81	05	UND	CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS ARO R13			
82	22	UND	CÂMARA DE AR 1000X20 COM BICO DE FERRO ROSCÁVEL/ATARRAXANTE - USO ON/OFF			
83	01	UND	CÂMARA DE AR 700X16 COM BICO DE BORRACHA - USO AGRÍCOLA			
84	01	UND	CÂMARA DE AR 17.5X25 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA			
85	01	PÇ	CÂMARA DE AR 12.4-24 - USO AGRÍCOLA			
86	02	PÇ	CÂMARA DE AR 18.4X30 - USO AGRÍCOLA			
87	03	PÇ	CÂMARA DE AR PARA CARRIOLA, RODA 8", TIPO PIRELLI/GOODYEAR OU SIMILAR			
88	07	PÇ	CÂMARA DE AR PARA PNEU R14			
89	01	PÇ	CÂMARA DE AR 1300X24			
90	02	PÇ	CÂMARA DE AR 185R14			
91	01	UND	CÂMARA DE AR 750X16 COM BICO DE BORRACHA - USO AGRÍCOLA			
92	02	UND	CÂMARA DE AR 750X16 COM BICO DE METAL PARA PNEUS RODOVIÁRIOS MISTOS OU LISOS			
93	04	UND	CÂMARA DE AR 1400X24 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA			
94	01	PÇ	CÂMARA DE AR 14.9X24 PARA TRATOR			
95	02	UND	CÂMARA DE AR 18.4-34 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA			
96	01	UND	PNEU 18.4-30 TM95 - 12PR TT			
97	02	PÇ	PNEU DESENHO LISO 750X16 - 12			



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			LONAS			
98	09	PÇ	PNEU DESENHO MISTO 1000X20 - 16 LONAS			
99	01	UND	PNEU DIANTEIRO 90/90-21 (MOTO XT 600)			
100	01	PÇ	PNEU 17.5X25 - 16 LONAS			
101	01	PÇ	PNEU 185 R14 PARA KOMBI			
102	01	PÇ	PNEU 19.5X24 - 12 LONAS - TIPO MODELO IT525			
103	01	PÇ	PNEU 195/55 R16			
104	02	PÇ	PNEU LISO 275/80 R22,5 - 16 LONAS			
105	02	PÇ	PNEU RADIAL DESENHO LISO 1000X20 - 16 LONAS			
106	15	PÇ	PNEU RADIAL 175/70 R13			
107	01	UND	PNEU RADIAL 185/65 R14			
108	03	PÇ	PNEU RADIAL MISTO 215/75 R17,5 TL 126/124K			
109	01	PÇ	PNEU RADIAL 225/45 R17			
110	45	PÇ	PNEU RADIAL 225/70 R15			
111	01	UND	PNEU RADIAL 165/60 R14			
112	01	PÇ	PNEU RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 MEDINDO 12.5/80-18 - 12 LONAS - MODELO INDUSTRIAL			
113	01	UND	PNEU TRASEIRO 130/80-17 (MOTO XT 600)			
114	02	UND	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - 16 LONAS - DIÂMETRO EXTERNO 1.052mm			
115	08	UND	PNEU 1000X20 DESENHO LISO - 16 LONAS TIPO CT65 GOODYEAR			
116	01	UND	PNEU 12.5/80-18 PN12 10PR TL			
117	01	UND	PNEU 1300X24, LISO, COMPACTADOR			
118	01	UND	PNEU 1300X24 - 16 LONAS, USO AGRÍCOLA			
119	01	UND	PNEU 1400X24 - 16 LONAS, SEM CÂMARA			
120	04	UND	PNEU 1400X24 - PN14 - 16PR TT - 16 LONAS			
121	03	UND	PNEU 165/70 R13, ÍNDICE DE CARGA 79 SUPORTA ATÉ 437KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H			
122	01	UND	PNEU 16.9X24 R4 - 14 LONAS - PARA RETROESCAVADEIRA, SEM CÂMARA			
123	01	UND	PNEU 17.5X25 OTR MAX E3/L3 - 20 LONAS			
124	10	UND	PNEU 175/70 R14, ÍNDICE DE CARGA 84, SUPORTA ATÉ 500KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H			
125	01	PÇ	PNEU 18.4X30 - 12 LONAS TM-95			
126	07	UND	PNEU 185 R14 C 08 N102/100 - KOMBI - LARGURA 18, ÍNDICE DE CARGA 690KG, ÍNDICE VELOCIDADE MÁXIMA 140 KM/H			

al



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

127	01	PÇ	PNEU 185/60 R15			
128	01	PÇ	PNEU 185/65 R14			
129	01	PÇ	PNEU 185/65 R15			
130	09	PÇ	PNEU 185/65 R15			
131	01	UND	PNEU 185/70 R-14			
132	01	PÇ	PNEU 195/60 R15			
133	01	UND	PNEU 195/55 R15, ÍNDICE DE CARGA 85, SUPORTA ATÉ 515KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 210KM/H			
134	01	PÇ	PNEU 195/65 R15			
135	01	UND	PNEU 195/70 R15			
136	02	UND	PNEU 205/55 R16, ÍNDICE DE CARGA 91, SUPORTA ATÉ 615KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 240KM/H			
137	02	UND	PNEU 205/70 R15, ÍNDICE DE CARGA 96, SUPORTA ATÉ 710KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H			
138	10	UND	PNEU 215/75 R17,5 - 126/124M			
139	01	UND	PNEU 225/50 R17 94V - ÍNDICE CARGA MÁXIMA 650KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 240KM/H			
140	09	PÇ	PNEU 225/65 R16			
141	03	UND	PNEU 225/70 R15, ÍNDICE DE CARGA 112, SUPORTA ATÉ 1120KG			
142	03	UND	PNEU 225/75 R16 - 118R - G32 CARGO			
143	18	UND	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO - 16 LONAS - DIÂMETRO EXTERNO 1.012mm			
144	09	UND	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO - 16 LONAS - DIÂMETRO EXTERNO 1.012mm			
145	03	PÇ	PNEU 350X8" PARA CARRINHO DE ATERRO			
146	01	UND	PNEU 700X16 - 10 LONAS - DIAGONAL LISO- CAPACIDADE DE CARGA 1150/1120KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 120KM/H			
147	02	UND	PNEU 750X16 - DIAGONAL LISO - 12 LONAS - CAPACIDADE DE CARGA 1450/1400KG - ÍNDICE DE VELOCIDADE 100KM/H			
148	01	PÇ	PNEU 900X16 - (GRADE - AGRÍCOLA)			
149	01	UND	PROTETOR 1300X24			
150	01	PÇ	PROTETOR 750X16			
151	06	UND	PROTETOR 1400X24 - AGRÍCOLA			
152	01	UND	PROTETOR 17,5X25 - AGRÍCOLA			
153	21	UND	PROTETOR 1000X20			
154	01	UND	PROTETOR 700x16 - USO PNEUS ON/OFF			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						

ck



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Local de entrega

Prazo de entrega

Forma de pagamento

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Carimbo da Empresa

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO IV

PROCESSO N° 020/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2.020.

Modelo de Declaração (Concordância com o Edital).

À

Prefeitura do Município de Descalvado
Rua José Quirino Ribeiro, n° 55.
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo
CEP: 13.690-000

A signatária, inscrita no CNPJ(MF) sob n° 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Presencial n° 015/2.020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

al



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO V

PROCESSO Nº 020/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.020.

Modelo de Declaração (Regularidade com Ministério do Trabalho).

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Ref.: Pregão Presencial nº 015/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

cd



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO VI

PROCESSO Nº 020/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.020.

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Presencial nº 015/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

ANEXO VII

PROCESSO Nº 020/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.020.

Modelo de Declaração (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

(LC nº 123/06 e suas alterações)

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 015/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX. Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 020/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/2.020.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXXX, nº 000, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de pneus, câmaras de ar e protetores**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 015/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula V da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados às Secretarias, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades de cada uma das Secretarias Municipais requisitantes, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo dessas Secretarias, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no endereço do Almoxarifado Municipal, á Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo. As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 07h e 11h e entre 13h e 16h, em dias úteis e de expediente normal, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, contados das solicitações feitas pelas Secretarias, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS ENTREGAS.

3.1. O prazo para o fornecimento e vigência do objeto que trata o presente Ato Convocatório é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

3.2. O prazo estabelecido no item 3.1 não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. As entregas serão em parcelas, de acordo com as necessidades das áreas requisitantes, e deverão ser efetuadas até o 10º (décimo) dia após a formalização do pedido.

3.4. As entregas deverão ser efetuadas em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

3.5. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no **valor total estimado de: R\$** (.....), decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do produto	Marca ou Fabricante e Modelo e Nº de Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	Xxxxx,xx	Xxxxx,xx
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	Xxxxx,xx	Xxxxx,xx

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1. O **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

6.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

6.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;

6.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

6.3.2. na ocorrência do bloqueio no fornecimento, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira, e não será paga a atualização de valor a que se refere à Cláusula V, ambos deste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

7.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

7.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

7.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

7.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência e fornecimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2. O prazo indicado no Item 8.1., não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) das seguintes unidades:

- ➔ **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos,** Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45102252.022 e 15.45202672.007;
- ➔ **Secretaria de Educação e Cultura,** Funcionais Programáticas nº: 12.36102212.068, 12.36102212.066, 12.36102202.060, 12.36102212.059 e 12.36102172.074;
- ➔ **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** Funcional Programática nº: 20.60102312.051;
- ➔ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,** Funcional Programática nº: 18.54402622.088;
- ➔ **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo,** Funcional Programática nº: 27.81202332.049;
- ➔ **Secretaria de Assistência Social,** Funcionais Programáticas nº: 08.24402092.027, 08.24402092.031, 08.24402092.505, 08.24402092.508, 08.24402092.515, 08.24402102.101, 08.24402872.504 e 08.24402902.518;
- ➔ **Secretaria de Saúde,** Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.098, 10.30402132.011, 10.30502142.013 e 10.30502142.014.
- ➔ **Gabinete,** Funcional Programática nº 04.12202032.001;
- ➔ **Secretaria de Administração,** Funcional Programática nº: 04.12202022.026;
- ➔ **Secretaria de Finanças,** Funcional Programática nº: 04.12302342.056.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

10.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

10.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

10.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

10.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

11.1.1. As penalidades previstas nos itens "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

11.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

12.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, de de 2.020.

Prefeitura do Município de Descalvado

Detentora desta Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

ANEXO IX

CONTRATOS OU TERMOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: zzz/2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as Secretarias Municipais do Município de Descalvado, São Paulo.

ADVOGADO / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxx

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxx

Assinatura:

U



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Descalvado, 09 de junho de 2.020.

Ref.: Informações para o cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos a junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e a entrega do produto.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ.(MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - Fax: () _____

e-mail: _____ site: _____

Nome do(a) proprietário(a)/responsável que assinará a Ata de Registro de Preços:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F. (MF) nº _____ - Outros: _____.

Esclarecemos que as informações acima são para o cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para esta licitação.

Atenciosamente.


Antônio Carlos Reschini
Prefeito